



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.060

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 99 da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União), no artigo 49 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no artigo 1º da Lei nº 9.536/97, no artigo 42 da Lei Complementar nº 73/93 e no Parecer nº 21/2000-CONJUR/MEC;

considerando que o interessado não é servidor público federal,

### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 207ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 20 de fevereiro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por Gilberto Fonseca da Cunha Júnior, através do requerimento nº 1.770/2001, apenso ao processo nº 3719/2001, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de transferência *ex officio* do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete para o mesmo Curso da UFOP.

Ouro Preto, em 20 de fevereiro de 2002.

Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado  
Presidente em exercício